CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP N° 01, DE 07 DE MARÇO DE 2023

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4° DO TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP, nos termos do art. 29 da Constituição da República Federativa do brasil, bem como §2° do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Igarapava-SP, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Igarapava-SP:

Art. 1° Fica revogado o parágrafo único do art. 4° do Título V Das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Igarapava-SP.

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 07 de março de 2023

FREDERICK REQUI MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP

CARLOS ROBERTO B. LIMA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP

RINALDO GROU GOBBI
1° Secretário da Câmara Municipal de Igarapava-SP

CARLA ADRIANA MENDONÇA
2ª Secretária da Câmara Municipal de Igarapava-SP